



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

PUBLICADA
TRIBUNAL DO NORTE

Estado do Paraná

PLE 73/2014

LEI 2.493, DE 30 DE JULHO DE 2014.

Em, 02/08/2014

N.º 7047 Pág. C11

Autoriza a doação de terreno a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ e dá outras providências.

_____ Caderno: _____

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Luiz Carlos Gil, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a doar, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ- SESA, com sede a rua Piquiri 170, Bairro Rebouças, Curitiba/PR, o imóvel caracterizado como Lote 53- REM-2 (cinquenta e três remanescente- dois), com área de 661,17m² (seiscentos e sessenta e um metros e dezessete centímetros quadrados), situado no quadro urbano da Cidade e Comarca de Ivaiporã/PR, com os seguintes limites e confrontações: AO NORTE: Divide com o lote n° 53-REM-1, medindo 45,00 metros; A SUDESTE: Divide com o lote n° 53-REM-1, medindo 17,79 metros; AO SUL: Divide com o lote n° 53-1, medindo 33,31 metros; A OESTE: Divide com a rua Pernambuco medindo 20,00 metros.

Parágrafo Único - O imóvel a ser doado, descrito neste artigo, destinar-se-á, única e exclusivamente, à construção de prédio próprio e funcionamento da 22ª Regional de Saúde, ficando vedada a utilização, mesmo que parcial, para outras finalidades.

Art.2º A partir da vigência desta Lei, terá o donatário o prazo de 02 (dois) anos para dar início às obras previstas, sob pena de revogação da doação, por Ato expedido pelo Poder Executivo, e a consequente reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

Art. 3º As despesas com a escritura pública de doação correrão por conta da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná.

Art.4º As condições estabelecidas no Parágrafo Único do Art. 1º e no Art. 2º desta Lei deverão constar na Escritura Pública de Doação a ser outorgado ao donatário.

Art. 5º Para o cumprimento do que dispõe a presente Lei, fica desafetada do domínio público a área objeto da doação, descrita em seu Art. 1º.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze (30/7/2014).


Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal